

Instrução nº 01/ 2008- CRH

Introduz alterações na Instrução nº 003/ 2006- CRH, de 06/12/2006.

O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, com fundamento no disposto no artigo 3º da Portaria CEETEPS- 199, de 31/07/2007, publicada no DOE de 01/08/2007, introduz alterações na Instrução nº 003/2006- CRH:

1. Exclua-se do subitem 4.1.3 do Inciso X as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”. Inclua-se a alínea “a” com a seguinte redação:

a. Na ocorrência de aulas em itinerários(s) formativo(s) diferente(s) daquele(s) em que foi convocado para a escolha e atribuição de aulas, poder-se-á atribuir-lhe em caráter de ampliação de carga horária, respeitado(s) o(s) requisito(s) de titulação, a legislação que disciplina a escolha e atribuição de aulas e não disponha no cadastro da unidade, de candidato habilitado por intermédio de certame público no(s) componente(s) objeto(s) da questão.

2. Inclua-se no Inciso XIII o item 12.a e § Único com as redações abaixo:

12.a. Preceder-se-á, obrigatoriamente de justificativa do(a) Diretor(a) de escola, todos os atos praticados que necessitarem de alterações, tais como:

a. atos do(a) Diretor(a) de escola autorizando a abertura, prorrogação, reabertura de inscrições, designando banca examinadora;

b. editais de abertura, prorrogação, reabertura, deferimento e indeferimento de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos respectivos resultados, prova de títulos, classificação final e convocação para a escolha e atribuição de aulas e

c. despachos do(a) de escola, anulando ou tornando sem efeito os editais, homologando e/ou encerrando os concursos públicos, deferindo ou indeferindo os recursos, tornando insubsistente a inscrição, prorrogando a validade dos certames e outros avisos e comunicados produzidos pela autoridade escolar.

§ Único. Juntar-se-á no processo de concurso público a justificativa mencionada anteriormente.

3. Esta instrução entrará em vigor em 01/02/2008.

São Paulo, 29 de janeiro de 2008.

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador